ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos eletrônicos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Código BR	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	459186	Aspirador de secreção elétrico portátil, destinado à aspiração de secreções e líquidos das vias aéreas superiores e inferiores, para uso hospitalar e ambulatorial, com as seguintes características mínimas: bomba de vácuo isenta de lubrificação (isenta de óleo) e com protetor térmico; vácuo ajustável de 0 a, no mínimo, 550 mmHg, com vacuômetro analógico ou digital para visualização da pressão; vazão livre mínima de 15 L/min; frasco coletor transparente, graduado, autoclavável ou em material resistente, com capacidade mínima de 800 mL e válvula de segurança contra transbordamento; filtro microbiano ou bactericida substituível para proteção contra contaminação cruzada; alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V) ou 110/220 V, frequência 50/60 Hz, admitindo-se modelos com bateria interna recarregável desde que atendam à alimentação bivolt; peso máximo de até 3,5kg; alça de transporte ou base com rodízios para mobilidade; acompanhado de mangueira de sucção, tubo intermediário, cânulas / adaptadores e manual de instruções em português. Deve possuir registro ou isenção na ANVISA como equipamento médico-hospitalar e atender à ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e	UNID	3,0	3.536,79	**10.610,37**

		correlatas, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional.				
02	304146	Doppler Fetal Ultrassônico portátil digital, para detecção dos batimentos cardíacos fetais (BCF) por efeito Doppler, destinado à avaliação do bem-estar fetal em exames obstétricos de rotina, a partir da 10ª–12ª semana de gestação. O equipamento deverá operar em modo contínuo (CW), com transdutor integrado de 2 MHz ± 10%, intensidade de saída de ultrassom ≤ 10 mW/cm² (Isata), display LCD monocromático com luz de fundo azul e área de visualização de 45 mm × 25 mm, com exibição digital da Frequência Cardíaca Fetal (FCF). A faixa de medição da FCF deverá ser de 50 a 240 BPM, com resolução de 1 BPM e precisão de ± 1 BPM. Deverá possuir alto-falante embutido, saída para fone de ouvido, controle de volume, indicador visual de batimento cardíaco, indicador de nível de bateria e desligamento automático. A alimentação deverá ser por bateria de 9 V ou 2 pilhas AA, com autonomia compatível com uso clínico, dimensões aproximadas de 135 × 90 × 35 mm e peso aproximado entre 200 g e 300 g. O conjunto deverá incluir transdutor, fone de ouvido, gel condutor, bolsa de transporte e manual de instruções em português. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-37, quando aplicável.	UNID	10,0	579,53	**5.795,30**
03	415111	Impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar, nova, sem uso anterior, de fabricação vigente e disponível no mercado, destinada à impressão térmica direta de textos,	UNID	5,0	1.609,06	**8.045,30**

		códigos de barras, QR Code e elementos gráficos em pulseiras para identificação de pacientes, com resolução mínima de 300 DPI (12 pontos/mm), velocidade de impressão mínima de 51 mm/s (2 pol./s), largura de impressão compatível com pulseiras de aproximadamente 19 a 31 mm e comprimento de impressão de, no mínimo, 76 mm, com suporte a comprimentos superiores conforme capacidade do equipamento; deverá possuir mecanismo de impressão térmica direta, sensores para detecção e posicionamento da mídia, indicador de ausência ou baixo nível de mídia, recurso de calibração automática da mídia e possibilidade de ajuste dos parâmetros de impressão; compatibilidade com ZPL, ZPL II ou linguagem equivalente, permitindo integração com sistemas informatizados hospitalares, e compatibilidade com fontes Unicode ou equivalente para impressão de caracteres especiais e diferentes idiomas; possuir interface USB, admitindo interfaces adicionais como USB Host, Ethernet, Serial ou conexão sem fio; possuir processador e memória compatíveis com o processamento dos trabalhos de impressão e armazenamento de fontes, imagens e formatos, não sendo admitidos equipamentos com recursos inferiores aos necessários para operação contínua; possuir estrutura externa em material plástico de alta resistência, adequada ao uso institucional e hospitalar, resistente a impactos e aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção; possuir cabeça de impressão e componentes de fácil acesso para manutenção e substituição, quando aplicável; alimentação elétrica bivolt automática, de 100 a 240 V, 50/60 Hz, ou fonte				

		equivalente; faixa de temperatura de operação de aproximadamente 4 °C a 40 °C e umidade relativa de operação de aproximadamente 20% a 85%, sem condensação, ou superior; dimensões compatíveis com instalação em bancada ou superfície de apoio em ambiente hospitalar, sem comprometer a funcionalidade do equipamento; deverá ser compatível com pulseiras próprias para impressão térmica, nos tamanhos adulto, infantil/pediátrico e neonatal, nas cores disponíveis pelo fabricante, com sistema de fechamento por adesivo ou clip, devendo permitir impressão de dados de identificação do paciente, códigos de barras e demais informações necessárias; as pulseiras deverão ser próprias para uso hospitalar, resistentes à umidade, suor, contato com água, álcool e produtos de higiene e limpeza de uso habitual, mantendo a legibilidade das informações durante o período de utilização; deverá acompanhar 06 cartuchos de pulseiras tamanho adulto, cor branca, 02 cartuchos tamanho infantil/pediátrico, cor branca, e 02 cartuchos tamanho neonatal, cor branca, ou quantidade equivalente de unidades de pulseiras conforme capacidade dos cartuchos fornecidos; deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabo de alimentação, cabo de comunicação USB e demais acessórios originais necessários à operação, bem como manual de instalação e utilização em língua portuguesa ou versão digital; equipamento destinado a uso contínuo em estabelecimento de saúde, devendo apresentar compatibilidade com sistemas de identificação hospitalar e permitir operação segura, estável e contínua; garantia mínima de 12				

		(doze) meses, contados da data de entrega definitiva, contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo peças e componentes abrangidos pela garantia.				
04	452862	Medidor digital de cloro, tipo colorímetro portátil, novo, sem uso anterior, destinado à determinação fotométrica de cloro livre e cloro total em amostras de água, por método colorimétrico com reagente DPD. Deverá possuir display LCD com iluminação de fundo, fonte de luz por LED, filtro óptico de interferência e fotossensor integrado à câmara de medição, com comprimento de onda nominal de aproximadamente 530nm ou compatível com o método de determinação de cloro; faixa de medição mínima de 0,00 a 8,00 mg/L (PPM), com resolução de 0,01 mg/L para concentrações de até 2,00 mg/L e 0,1 mg/L para concentrações superiores a 2,00 mg/L até, no mínimo, 8,00 mg/L; exatidão fotométrica de ±3% da escala completa ou superior, e precisão de comprimento de onda de ±1nm ou superior; deverá possuir sistema de medição com compensação e controle adequados para obtenção de resultados estáveis e repetíveis, calibração de fábrica e calibração pelo usuário, com possibilidade de restauração da calibração de fábrica; memória interna para armazenamento de, no mínimo, 16 resultados, com registro de data e hora; função de desligamento automático após período de inatividade; alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável, com autonomia compatível com uso em campo; construção portátil, resistente e adequada ao uso em ambientes de laboratório e campo, com grau de proteção mínimo IP67, permitindo proteção contra poeira e imersão temporária em água; compartimento	UNID	1,0	3.123,38	**3.123,38**

		óptico protegido contra interferência de luz externa, utilizando cubetas transparentes próprias para análise fotométrica, com tampa que assegure adequada vedação da luz durante a medição; compartimento de alimentação com tampa de fechamento seguro e resistente; dimensões compactas e peso compatível com equipamento portátil; deverá permitir análise de cloro livre e cloro total mediante utilização dos respectivos reagentes; deverá acompanhar mínimo de 04 cubetas de medição, conjunto de padrões ou filtros de referência para verificação do sistema óptico e controle de desempenho, reagentes DPD para cloro livre e cloro total em quantidade suficiente para, no mínimo, 100 determinações de cada parâmetro, ou quantidade equivalente, além de acessórios necessários à execução dos ensaios; deverá acompanhar certificado de calibração, emitido pelo fabricante ou laboratório competente, com rastreabilidade metrológica quando aplicável; deverá ser fornecido em maleta ou estojo rígido de transporte, com compartimentos e revestimento interno em material macio ou espuma moldada para acomodação e proteção das cubetas e demais acessórios, evitando riscos, impactos e danos durante o transporte; deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa ou versão digital, fonte de alimentação, pilhas ou bateria, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva, contra defeitos de fabricação e funcionamento.				
05	619126 (similar)	Notebook profissional novo, de primeiro uso, sem recondicionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e	UNID	5,0	7.707,73	**38.538,65**

		ativado, processador de arquitetura x86-64, Intel Core i5 ou superior, ou AMD Ryzen 5 ou superior, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,2 GHz e cache mínima de 12 MB, ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB DDR5, admitindo-se DDR4 desde que o modelo apresente desempenho global equivalente ou superior, com expansão para no mínimo 32 GB desejável, quando suportada pelo fabricante; placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX ou equivalente, com no mínimo 8 GB de memória VRAM GDDR6 dedicada, compatível com DirectX 12; armazenamento interno SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB; tela de 15,6" ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-C, além de saída HDMI ou equivalente para vídeo externo; webcam integrada com resolução mínima Full HD; teclado padrão ABNT2; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; Pacote Microsoft Office instalado e devidamente licenciado; equipamento compatível com uso corporativo e administrativo contínuo. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega definitiva, incluindo cobertura para defeitos de fabricação.				
06	624038	Régua antropométrica pediátrica do tipo infantômetro/estadiômetro infantil portátil horizontal, em tamanho grande, destinada à medição do comprimento de recém-nascidos e crianças, confeccionada em material resistente, leve e de fácil higienização, com superfície lisa e bordas seguras. O equipamento deverá possuir escala de	UNID	10,0	215,21	**2.152,10**

		medição precisa e legível em centímetros e milímetros, com cursor deslizante ou apoio móvel para ajuste adequado à estatura da criança, garantindo firmeza e precisão durante a aferição. Deverá apresentar comprimento mínimo de medição de 150cm, com base fixa e apoios para cabeça e pés, permitindo posicionamento correto e seguro do paciente. O produto deve ser portátil, de fácil montagem e transporte, resistente ao uso contínuo, atender às normas técnicas aplicáveis, sendo fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.				
07	626069 (similar)	Smartphone, novo, de primeiro uso, com sistema operacional Android, versão atual ou superior, processador octa-core, com desempenho adequado para uso corporativo e institucional; memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela de 6,4" a 6,8", tecnologia AMOLED ou superior, resolução mínima Full HD+ (1920 x 1080) e taxa de atualização mínima de 90 Hz; conectividade móvel 5G, compatibilidade com redes 4G/3G/2G, Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.2 ou superior e GPS; suporte a Dual SIM, com no mínimo dois nano-SIM ou nano-SIM + eSIM; câmera traseira principal de no mínimo 50 MP, acompanhada de sistema de câmeras adicionais, e câmera frontal de no mínimo 13 MP; recursos de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; porta USB Tipo-C; desbloqueio por senha, padrão ou biometria; aparelho na cor preta ou equivalente em tonalidade escura; memória interna	UNID	1,0	2.413,57	**2.413,57**

		não expansível não será impeditiva, desde que atendida a capacidade mínima exigida. Deverá acompanhar carregador compatível com o aparelho, cabo USB Tipo-C e ferramenta extratora de SIM, quando aplicável. Equipamento destinado a uso administrativo e institucional, incluindo comunicação, acesso a sistemas corporativos, aplicativos, internet e serviços de comunicação móvel. Garantia mínima de 12 meses, contados da entrega definitiva.				
08	606508	Turbidímetro portátil, novo, sem uso anterior, destinado à determinação da turbidez de amostras líquidas pelo método nefelométrico, com leitura baseada na dispersão da luz por partículas suspensas. Deverá possuir faixa de medição mínima de 0,00 a 1.000 FNU, com resolução de 0,01 FNU na faixa de 0,00 a 50,00 FNU e de 1 FNU na faixa de 50 a 1.000 FNU, ou resolução superior; exatidão de ±0,5 FNU ou ±5% da leitura, prevalecendo o maior valor, ou superior; fonte de luz e sistema óptico adequados à medição nefelométrica, com controle e compensação que minimizem interferências decorrentes da coloração e da luz ambiente; possibilidade de calibração pelo usuário, preferencialmente com padrões de turbidez rastreáveis, com armazenamento ou indicação dos pontos de calibração; display LCD ou tecnologia equivalente, de fácil visualização, apresentando no mínimo o valor medido e a unidade de medição; unidades de leitura compatíveis com FNU e/ou NTU, permitindo utilização conforme o método e padrão adotado; indicação de bateria, condição de medição e mensagens de erro ou alerta; alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas, com autonomia adequada	UNID	2,0	3.295,69	**6.591,38**

		para operação em campo, devendo acompanhar os elementos necessários ao funcionamento; faixa de temperatura de operação de, no mínimo, 0 °C a 50 °C, ou superior, e sistema adequado para utilização em condições ambientais usuais de laboratório e campo; compartimento de medição protegido contra interferência de luz externa e compatível com cubetas próprias para análise de turbidez; deverá acompanhar cubetas de medição, padrões ou soluções de calibração, quando exigidos pelo fabricante, tampa ou proteção do compartimento, baterias ou fonte de alimentação, estojo ou maleta para transporte, manual de operação em português ou versão digital e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá permitir medições estáveis, repetíveis e adequadas ao controle da qualidade da água e de outros líquidos, possuir construção resistente e de fácil higienização, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da entrega definitiva.				
VALOR TOTAL					**R$ 77.270,05**	

As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-2422, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1. Juntamente com a proposta de preço deve apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de itens de naturezas e finalidades distintas - aspirador de secreção portátil, Doppler fetal ultrassônico portátil digital, impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar, medidor digital de cloro tipo colorímetro portátil, notebook profissional, régua antropométrica pediátrica do tipo infantômetro/estadiômetro, smartphone e turbidímetro portátil -, destinados ao Hospital Municipal, às unidades de saúde e à Vigilância Sanitária, verifica-se que as características técnicas, as exigências regulatórias e as aplicações de cada item não se compatibilizam, em conjunto, com a aplicação automática das condições diferenciadas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A maior parte dos itens é composta por equipamentos médico-hospitalares e instrumentos de medição sujeitos a exigências específicas de conformidade - registro ou isenção na ANVISA, certificação INMETRO, atendimento à ABNT NBR IEC 60601-1 para os equipamentos elétricos e, quando aplicável, certificado de calibração conforme a Rede Brasileira de Calibração (RBC), como no caso do colorímetro, do turbidímetro e do infantômetro. Tais exigências, somadas à necessidade de assistência técnica autorizada no território nacional, restringem naturalmente o universo de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações, de modo que a reserva de cota ou a preferência em caso de empate não ampliaria a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas poderia reduzir a competitividade e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

A heterogeneidade do conjunto reforça essa conclusão. Os itens abrangem desde dispositivos de informática e comunicação - notebook profissional com placa de vídeo dedicada de 8 GB GDDR6 e smartphone corporativo - até equipamentos de uso assistencial e de vigilância sanitária, com requisitos de precisão, calibração e rastreabilidade próprios. A impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar, por sua vez, exige integração com sistemas de gestão hospitalar e fornecimento de insumos compatíveis, o que também limita o universo de fornecedores habilitados. Em conjunto, essas características evidenciam que a divisão em cotas ou a preferência em favor de microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente adequada nem vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 poderia resultar em redução da competitividade, dificuldade na obtenção de propostas aptas ao atendimento integral das especificações e risco de contratação de soluções incompatíveis com as necessidades assistenciais e de vigilância sanitária, em prejuízo ao conjunto do objeto e à continuidade dos serviços. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, que autoriza a não aplicação dos referidos dispositivos quando necessário para evitar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto

a ser contratado, e observadas as demais hipóteses legais aplicáveis, justifica-se a não aplicação das condições diferenciadas previstas nos arts. 47 e 48, devidamente motivada nos autos, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de justificativa expressa para o afastamento dos benefícios.

2.3. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

A utilização da plataforma BLL Compras para a realização do presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência, competitividade e segurança na condução do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A plataforma BLL Compras é um sistema eletrônico amplamente utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública, oferecendo ambiente seguro para a realização de licitações eletrônicas, com mecanismos que asseguram a integridade das informações, a rastreabilidade de todas as etapas do processo e a publicidade dos atos praticados.

Sua utilização amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, sem necessidade de deslocamento físico, promovendo maior concorrência entre os licitantes e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a plataforma disponibiliza funcionalidades que conferem maior agilidade aos procedimentos licitatórios, tais como recebimento eletrônico de propostas, disputa de lances em tempo real, registro automático de todas as operações realizadas, geração de atas, controle dos prazos processuais e armazenamento dos documentos eletrônicos, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

A adoção da BLL Compras também fortalece os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, economicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições entre os participantes e permitindo o acompanhamento integral do certame pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessa forma, a escolha da plataforma BLL Compras mostra-se adequada e compatível com os objetivos da Administração Pública, contribuindo para a realização de um processo licitatório mais eficiente, seguro, transparente e competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Hospital Municipal, às unidades de saúde e à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, equipamentos e dispositivos adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas, técnicas e de fiscalização. Os itens a serem adquiridos - aspirador de secreção portátil, Doppler fetal ultrassônico portátil digital, impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar, medidor digital de cloro tipo colorímetro portátil, notebook profissional, régua antropométrica pediátrica do tipo infantômetro/estadiômetro, smartphone e turbidímetro portátil - possuem aplicações complementares e atendem a dimensões distintas, porém

interdependentes, da operação dos serviços de saúde, razão pela qual sua aquisição conjunta assegura a estrutura mínima necessária ao funcionamento regular da rede municipal.

No âmbito assistencial, os equipamentos serão empregados diretamente na atenção aos pacientes e no suporte às rotinas hospitalares. O aspirador de secreção portátil é indispensável à aspiração de secreções e à manutenção das vias aéreas em situações de urgência e emergência; o Doppler fetal ultrassônico portátil digital possibilita a ausculta e o monitoramento dos batimentos cardíacos fetais durante o pré-natal e o trabalho de parto; a impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar assegura a identificação segura e padronizada dos pacientes, contribuindo para a redução de erros assistenciais; e a régua antropométrica pediátrica do tipo infantômetro/estadiômetro permite a aferição de medidas de crescimento e desenvolvimento infantil, subsidiando a avaliação clínica e nutricional. A disponibilidade desses recursos contribui para maior segurança, precisão e continuidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde.

No âmbito da Vigilância Sanitária, os equipamentos possuem aplicação direta nas atividades de inspeção, fiscalização, monitoramento e controle sanitário, inclusive em ações realizadas fora das dependências da Administração. O medidor digital de cloro tipo colorímetro portátil e o turbidímetro portátil são instrumentos de medição essenciais ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano, permitindo a verificação de parâmetros de potabilidade e a adoção de medidas sanitárias cabíveis. O smartphone e o notebook profissional dão suporte ao registro e à organização das informações obtidas em campo, à emissão e consulta de documentos, ao acesso a sistemas informatizados e à realização de procedimentos de avaliação e controle previstos nas atribuições do setor, inclusive em ações externas.

No âmbito administrativo, o notebook profissional e o smartphone serão empregados nas rotinas de gestão, planejamento, controle, elaboração e armazenamento de documentos, utilização de sistemas eletrônicos, comunicação interna e externa e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da Secretaria, contribuindo para a racionalização dos procedimentos, a redução de limitações operacionais e a continuidade dos serviços administrativos que dão suporte às ações de saúde pública.

A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se conveniente diante da possibilidade de ocorrência de demandas variáveis ao longo do período de vigência da ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração. O procedimento possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, evita a formação de

estoques desnecessários e permite melhor adequação entre as aquisições, a disponibilidade orçamentária e as necessidades dos setores envolvidos.

A aquisição também busca proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurar a disponibilidade de recursos necessários à execução das atividades institucionais e reduzir eventuais interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis. Dessa forma, a contratação constitui medida de suporte à eficiência administrativa e à execução das ações de saúde, especialmente aquelas relacionadas à assistência hospitalar, à gestão dos serviços e à fiscalização sanitária, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, das unidades de saúde e da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência. A contratação compreenderá o fornecimento dos oito itens que compõem o objeto - aspirador de secreção portátil, Doppler fetal ultrassônico portátil digital, impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar, medidor digital de cloro tipo colorímetro portátil, notebook profissional, régua antropométrica pediátrica do tipo infantômetro/estadiômetro, smartphone e turbidímetro portátil -, todos novos e de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios e componentes indispensáveis ao seu funcionamento, em condições adequadas de uso e com atendimento integral às características técnicas mínimas estabelecidas.

No âmbito assistencial, a solução abrange equipamentos de uso direto na atenção à saúde. O aspirador de secreção portátil será empregado na aspiração de secreções e na manutenção das vias aéreas em situações de urgência e emergência; o Doppler fetal ultrassônico portátil digital possibilitará a ausculta e o monitoramento dos batimentos cardíacos fetais durante o pré-natal e o trabalho de parto; a impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar assegurará a identificação padronizada e segura dos pacientes, contribuindo para a redução de erros assistenciais; e a régua antropométrica pediátrica do tipo infantômetro/estadiômetro permitirá a aferição de medidas de crescimento e desenvolvimento infantil, subsidiando a avaliação clínica e nutricional. Tais equipamentos serão destinados ao Hospital Municipal e às unidades de saúde,

assegurando maior segurança, precisão e continuidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde.

No âmbito da Vigilância Sanitária, a solução contempla instrumentos de medição e recursos de apoio às ações de inspeção, fiscalização, monitoramento e controle sanitário, inclusive em campo. O medidor digital de cloro tipo colorímetro portátil e o turbidímetro portátil serão utilizados no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, permitindo a verificação de parâmetros de potabilidade e a adoção de medidas sanitárias cabíveis. O notebook profissional e o smartphone darão suporte ao registro e à organização das informações obtidas em campo, à emissão e consulta de documentos, ao acesso a sistemas informatizados e à comunicação durante as atividades externas, enquanto a impressora térmica para pulseiras de identificação hospitalar poderá ser utilizada na identificação e organização de materiais, amostras e documentos vinculados às atividades dos setores, observadas suas respectivas finalidades e especificações técnicas.

No âmbito administrativo, o notebook profissional e o smartphone serão empregados nas rotinas de gestão, planejamento, controle, elaboração e armazenamento de documentos, utilização de sistemas eletrônicos, comunicação interna e externa e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior continuidade e eficiência na execução das atividades administrativas que dão suporte às ações de saúde pública.

A solução contempla não apenas a aquisição dos bens, mas também as condições necessárias ao seu adequado recebimento e utilização, incluindo fornecimento de acessórios, manuais, documentação técnica, garantia mínima de 12 meses e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, com conferência pela Administração quanto às especificações, quantidades, integridade física e conformidade sanitária e técnica aplicável a cada item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam permanecer sem utilização e proporcionando maior flexibilidade, racionalização dos recursos e adequação das aquisições ao planejamento administrativo e à disponibilidade orçamentária.

Assim, a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e compatível com as necessidades identificadas, proporcionando os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de Vigilância Sanitária, com observância dos requisitos de qualidade, funcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de pedido em remessa única ou parcelada, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. DA GARANTIA

9.2.1. A Contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, e às demais exigências previstas na legislação sanitária vigente.

9.2.2. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, mantendo, durante todo o prazo de validade, suas condições de qualidade, segurança e aptidão para o consumo.

9.2.3. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas e invioladas, livres de perfurações, rompimentos, vazamentos, estufamentos, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a conservação dos produtos. A rotulagem deverá observar a legislação aplicável, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, denominação do produto, lote, data de

fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias.

9.2.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, observando as recomendações do fabricante e as boas práticas de distribuição de alimentos, preservando sua qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

9.2.5. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

9.2.6. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, na forma dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

9.2.7. Será considerada hipótese de garantia toda ocorrência de vício de qualidade, defeito de fabricação, alteração das características do produto, inadequação às especificações técnicas, descumprimento das normas sanitárias, divergência de peso ou conteúdo, irregularidade na rotulagem, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade que comprometa a utilização segura do produto. Nessas situações, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9.2.8. A garantia prevista nesta cláusula é complementar à garantia legal aplicável aos produtos alimentícios, não excluindo nem restringindo quaisquer direitos da Administração decorrentes da legislação vigente.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;

VI. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

IX. houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;

X. houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será indicado conforme portaria de nomeação nº1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor da ata de registro de preços será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

I. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será **aberto** e **fechado**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de equipamentos e dispositivos eletrônicos-por parte da Contratada, de forma parcelada, conforme demanda.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

12.3.4. A empresa deve apresentar:

I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III. Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa;
IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VII. Certidão Recuperação judicial, extrajudicial e Falência;
VIII. Cadastro de Contribuintes do ICMS;
IX. Contrato Social.
X. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de itens similares.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 77.270,05 (setenta e sete mil, duzentos e setenta reais, e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos da pesquisa de preços.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

15.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

   c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

   c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG	ORGÃO	UND	FONTE	AÇÃO	DESP	DESD	NATUREZA
0	04	001	303	2051	188	511	4.4.90.52.08.00.00
0	04	001	303	2020	177	2596	4.4.90.52.35.00.00
0	04	001	303	2020	177	2598	4.4.90.52.06.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2026

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência